



Resposta ao Requerimento nº 744/2024

Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: *Informações sobre a regulamentação da Lei nº 5.584/2017 que dispõe sobre o comércio ambulante no Município.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 20 de junho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 2- 9.412/2024

De: André R. - SDETI-DGIC

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais

Data: 12/06/2024 às 14:02:51

Setores envolvidos:

SDETI, SG-DRI, SDETI-DGIC

17ª SESSÃO - REQUERIMENTO 744/2024

Prezados Senhores:

Em resposta ao Requerimento nº744/2024 da lavra da nobre vereadora Mônica Morandi, temos a informar o que segue:

1- Qual é o status atual da análise realizada pelo Grupo de Trabalho? Favor detalhar as etapas já concluídas e as pendentes.

R. Devido à complexidade da matéria em questão, e a necessidade da busca de soluções e providências no que diz respeito ao comércio ambulante no município, a comissão referida está em atividades de discussão e análise da matéria, com resposta e definição de diretrizes em tempo breve, tendo em vista e nas discussões as seguintes situações:

I - Os pontos inativos e abandonados no município;

II - Os pontos transferidos ou comercializados de forma irregular;

III – Os pontos onde existe inadimplência por parte dos atuais ocupantes de pontos no município;

2 - Considerando a previsão inicial de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos, com término previsto para este mês, há possibilidade de cumprimento deste prazo? Especifique os motivos para a eventual prorrogação ou confirmação do prazo.

R. Como informado anteriormente, devido à complexidade da matéria e os diversos pontos a serem analisados, não há possibilidade do cumprimento do prazo inicial, devendo este ser prorrogado por período igual e necessário, considerando a relevância da matéria a bem do serviço público e da organização desta categoria em todo o município de Valinhos, vez que impacta na vida dos munícipes solicitantes, e ainda com forte impacto nos estabelecimentos comerciais já instalados e regulares no âmbito do município.

3 - Há previsão concreta para a regulamentação definitiva da Lei? Justifique a resposta, detalhando possíveis cronogramas, obstáculos identificados e ações em curso para superá-los.

R. Informamos que, conforme justificado anteriormente, não há previsão para a conclusão da matéria, que deverá ser concluída em tempo possível, uma vez que a Lei original que regulamenta a matéria foi promulgada há sete anos e encontra-se desatualizada para a realidade do município.

Ressalta-se que com a ocorrência da pandemia do COVID 19 e suas consequências, no que tange a comercialização de produtos alimentícios de “preparo na rua” e no comércio ambulante em geral, há que se respaldar à referida Comissão em informações diante da nova realidade do mercado informal.

Atenciosamente,